



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.538, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Altera o artigo 7º da Lei nº 1.977, de 14 de julho de 1.997, que dispõe sobre a criação do Fundo Especial de Investimentos para recuperação e proteção do meio ambiente do município de Santa Fé do Sul, e cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente e dá outras providências. (FUNSSAAE).

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 1.977, de 14 de julho de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º O Conselho Municipal de Saneamento Básico é composto de 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal como segue:

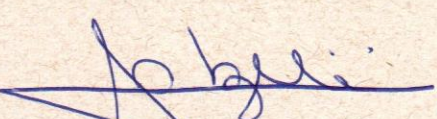
- I) - O superintendente do SAAE;
- II) - Um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III) - Um representante do Grupo de Preservação Ambiental Santafessulense – Preas;
- IV) - Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Santa Fé do Sul;
- V) - Um representante da Defesa Civil;
- VI) - Um representante dos funcionários do SAAE, eleito pelos seus pares;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Santa Fé do Sul, 15 de março de 2017.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração